



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

**EDITAL DE PREGÃO N.º 064/19**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 352/19 – DATA: 05/12/2019**

### **I – PREÂMBULO**

1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de nº 352/19, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 064/19, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei n.º 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. O Pregoeiro João Alberto Franco Martins, nomeado pela Portaria SAE nº 038/2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

3. O credenciamento, os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro da SAE no local, data e horário seguintes:

**DATA: 27/12/2019**

**HORÁRIO: às 14h00 (quatorze horas)**

**LOCAL: Rua 33 nº 474 - Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba/MG.**

**4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.**

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro Sr. João Alberto Franco Martins.

6. Na data e horário constantes no item 3 acima, o Pregoeiro dará início ao credenciamento das licitantes. Será permitida a participação de novas licitantes até o final da fase de credenciamento, momento onde o Pregoeiro comunicará a abertura da Sessão Pública do Pregão e em hipótese alguma serão recebidos documentação e envelopes de novas licitantes.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

8. Após a fase de credenciamento, ao ser declarado o início à Sessão do Pregão pelo Pregoeiro da SAE, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br) no campo “Licitações”.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro via *e-mail*: [suprimento@sae.com.br](mailto:suprimento@sae.com.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br), no campo “Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro da SAE.

### II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados referentes à organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA”**, conforme condições constantes do **Anexo I - Termo de Referência / Especificações Técnicas**.

### III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 5.653/05.
2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

### IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1. Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo (Federal, Estadual e Municipal);
- b) Declaradas suspensas de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que não detenham, em seu objeto social, atividade compatível e pertinente com o objeto deste certame.

### V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG

PREGÃO N° \_\_\_/19

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_:\_\_\_

ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG

PREGÃO N° \_\_\_/19

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_:\_\_\_

ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

### VI – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

**1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente** que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. Tratando-se de procurador:**

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
  - b.1) Registro comercial no caso de firma individual;
  - b.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
  - b.3) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - b.4) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de participação remota (envio dos envelopes, sem representante presente), deve-se enviar a documentação conforme itens 1.1 ou 1.2 deste

**Credenciamento, normalmente. A ausência da referida documentação impossibilita a verificação do atendimento às Condições Gerais para Participação e, conseqüentemente, a participação do interessado no presente certame.**

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. **O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados no item 1.1 e 1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.**
5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
  - 5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
6. **O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deverá apresentar a seguinte documentação:**
  - 6.1 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO**, no Ato do Credenciamento **ou**:
  - 6.2) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo constante no Anexo III).**
7. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 6, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, **não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**

### VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **Anexo IV** do Edital, e o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) deverá ser entregue ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.
2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, o **Comprovante de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, bem como o **ato constitutivo da empresa** em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.
3. A não apresentação do Anexo IV e do ato constitutivo da empresa, ensejará a exclusão do interessado do certame.
4. A não apresentação de comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não obriga a SAE a exercer tratamento diferenciado à licitante.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

5. O Procurador presente e legalmente constituído nos termos do “Título VI – Do Credenciamento”, poderá suprir a ausência dos Anexos III e IV, de forma manuscrita ou digitada e assinando os mesmos, antes da abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.
6. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XV deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

### VIII – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário mensal e global com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. **Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços proveniente desta licitação;**

#### Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do **Anexo V**;
- b) **As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros objetos que não sejam aqueles solicitados no **Anexo I** – Termo de Referência.
- j) Não se admitirá proposta que apresentar preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

### IX – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

#### I – Documentos para Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS).;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- f) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo VI**, de cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- g) Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços objeto deste Edital, considerando um quantitativo mínimo de 400 inscrições (50% dos efetivamente inscritos no último concurso SAE).

**Observação referente ao Atestado:** O atestado deverá conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como com a data, assinatura e identificação do assinante;

#### Observações:

**1) Os documentos exigidos neste Processo Licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Administração, ou ainda sua publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos que constem assinatura, deverão conter reconhecimento das assinaturas em cartório competente, podendo também, conforme Art. 3º da Lei 13.726/18, ser lavrada sua autenticidade por semelhança, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante de um agente administrativo – no setor Suprimentos. No caso da Proposta de Preços, a autenticidade da assinatura do representante legal, caso não reconhecida, poderá ser verificada no momento da abertura do envelope nº01 – Proposta de Preços.**

- 1.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**2) Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo, sujeitando-se, no caso de não apresentação, a penalidades.**

**3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.**

**4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua**

emissão, exceto o Atestado de Fornecimento, que não tem prazo de validade.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8) Os envelopes que não forem abertos na fase habilitação permanecerão sob guarda do Pregoeiro, podendo ser devolvidos a partir da Homologação do referido certame, devendo o licitante interessado retirá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado/destruído.

### X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

2. De todas as reuniões públicas, o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.

3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo, vedada a inclusão de documentos e informações componham originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será dado início ao recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances o representante legal da licitante presente no certame e devidamente credenciado.

5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração conforme Anexo IV e o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme Cláusula VII do Edital.

6. Encerrado o recebimento e verificação das declarações dos ANEXOS III e IV serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”, momento no qual também, o Pregoeiro dará início à Abertura da Sessão Pública do Pregão.

7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.

8. Os envelopes contendo as propostas das empresas que apresentaram a “*declaração de atendimento aos requisitos de habilitação*” serão abertos a seguir, no mesmo local.

9. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.

10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.

11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer lances sucessivos, até proclamar o vencedor.

12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de

menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens 11 ao 12, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.

21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

21.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XV deste Edital e demais cominações legais.

22. Nas situações previstas nos incisos 16 e 17, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

23. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.

24. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

- a) Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- b) As amostras, quando solicitadas, deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- c) A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

25. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço global, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
28. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
29. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **XI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14**

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### XII – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o Pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG.

### XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **duas parcelas** em até 10 (dez) dias após a realização das medições feitas pela SAE (conforme **cronograma Anexo I – item 5.1**), e emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

**§1º. O pagamento ficará totalmente condicionado à avaliação técnica e liberação por parte do Setor requisitante da SAE (em conjunto com a Comissão Especial do Concurso), sem incidência de qualquer reajuste, correção de preços ou indenizações.** Esse prazo ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta. **Verificado algo que obste a liberação dos recursos financeiros citados, o contrato torna-se lícito de revogação em razão de fato superveniente, não ensejando reparação/indenização alguma à CONTRATADA.**

§2º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que o fizer.

§3º. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma apresentado e aceite efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição.

§4º. Será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na R. 33 nº 474 – Setor Sul, acompanhada da seguinte documentação:

- I. Certidão negativa de débitos com FGTS;
- II. Certidão negativa de débitos com INSS.

§ 4º - A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”**

### XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

### XV – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo VIII – PORTARIA SAE - 043/2012, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º Penalidades de advertência e impedimento de contratar com a SAE / Administração podem ser aplicadas à licitante juntamente com multa, descontando-a de pagamento a ser efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e contrato e demais cominações legais.

### XVI – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.122.0002.2.226.3.3.90.39.00**, para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

### XVII – DO CONTRATO

1. Após adjudicação do objeto desta licitação será providenciado o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços e o licitante vencedor será convidado a assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do licitante vencedor para esse fim.

2. A Administração Pública poderá remeter o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o contrato devidamente assinado à SAE no endereço supracitado.

3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar o Contrato



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Administrativo de Prestação de Serviços no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior;

**Observação:** Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Anexo VII.

### XVIII - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pelos serviços prestados, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§1º. A fiscalização da execução dos trabalhos do Contratado será exercido pela SAE, sendo gestora a Gerencia de Desenvolvimento Humano e Comissão de Especial do Concurso, a ser nomeada por meio de Ato Administrativo do Diretor da SAE, com poderes para supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas a acompanhar todas as fases da execução do objeto, inclusive quanto à elaboração do Edital do Concurso, os quais poderão, junto ao Contratado, solicitar a correção de eventuais irregularidades verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação ao Contratado, para aplicar penalidades cabíveis.

§2º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º. A fiscalização terá poderes para transmitir ao CONTRATADO as determinações e instruções da Diretoria da SAE e praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos da SAE

§4º. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### XIX – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base no INPC-IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

**Parágrafo único:** Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 17 horas.

### XX – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que estejam explícitas no objeto.

### XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do contratado:

I. Executar os serviços discriminados no Edital de Pregão nº 064/2019, principalmente quanto ao Anexo I – Termo de Referência.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- II. Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros.
- III. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- V. Cumprir, quando solicitado, com pontualidade os horários e dias de comparecimento à sede da CONTRANTE, para a prestação dos serviços.

### XXII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- I. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços através da **Gerência do Desenvolvimento Humano e Comissão de Especial do Concurso, a ser nomeada por meio de Ato Administrativo do Diretor da SAE, com poderes para supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas a acompanhar todas as fases da execução do objeto, inclusive quanto à elaboração do Edital do Concurso.**
- II. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com o prazo e preços estabelecidos no contrato.
- III. Permitir o livre acesso do CONTRATADO ao local de execução dos serviços.

### XXIII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
- II. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

### XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **11. Compõem o presente instrumento:**

- a) Anexo I - Termo de Referência – Especificações;**
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;**
- c) Anexo III – Declaração ME/EPP;**
- d) Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;**
- f) Anexo VI - Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;**
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;**
- h) Anexo VIII - Portaria Penalidades;**

12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2019.**

---

**João Alberto Franco Martins**  
**Pregoeiro SAE**



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1 - JUSTIFICATIVA –**

A contratação visa selecionar instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização do Concurso Público, para viabilizar o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos públicos do quadro de pessoal da SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba.

##### **2 - OBJETO –**

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados referentes à organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA”.

##### **3 - PERFIL RESUMIDO DA SAE E DO ÚLTIMO PROCESSO SELETIVO –**

Atualmente o Município de Ituiutaba dispõe de aproximadamente 104 mil habitantes. A SAE como Autarquia Municipal criada com vistas a disponibilizar água tratada e coletar esgotos, atende a aproximadamente 46 mil ligações de água. O último processo seletivo realizado foi em 2016, onde foram disponibilizadas 23 vagas, alcançando aproximadamente 800 inscritos.

##### **4 - CRITÉRIOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS –**

Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, assessoria, consultoria e execução de concurso para cargos públicos, visando a seleção pública, nos vários níveis, cujos trabalhos da contratada deverão ser os seguintes:

- \* Elaboração de todas as minutas de edital (abertura de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabaritos, divulgação de resultados, homologação, etc.).
- \* Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos.
- \* Suporte técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do edital até o relatório final.
- \* Elaboração de provas com questões objetivas, contendo quatro alternativas.
- \* Assessoria jurídica durante toda a fase de realização do concurso público.
- \* Fornecimento de estrutura em homepage para inscrição pela internet.
- \* Elaboração, reprodução e aplicação das provas teóricas, práticas e Teste de Aptidão Física.
- \* Análise e auxílio técnico no deferimento e indeferimento das inscrições.
- \* Elaboração e impressão das provas teóricas.
- \* Empacotamento das provas e sinalização do local de provas.
- \* Fornecimento de equipe de fiscais de sala e coordenadores de provas.
- \* Correção das provas e atribuição das notas.
- \* Responsabilidade pela inviolabilidade das informações.
- \* Análise e resposta a eventuais recursos.
- \* Elaboração de relatório final encadernado em capa dura, contendo todos os atos da seleção pública.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### 5 – CONSIDERAÇÕES –

A quantidade de vagas, descrição e atribuições dos cargos, escolaridade exigida, remuneração proposta e informações são apresentadas em “Sugestões para o Edital de Concurso” (**Item 6**).

\* Caberá à empresa contratada, fornecer toda a mão-de-obra, assessoria técnica e profissional, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços descritos, bem como arcar com todos os encargos de pessoal, alimentação, estadias, viagens, produção de provas, instalações físicas adequadas à realização das provas, e demais gastos exigidos para execução dos trabalhos.

\* Todas as publicações oficiais de Edital, resultados, erratas, gabaritos, convocações, comunicados, entre outros na imprensa oficial serão de responsabilidade da Contratada.

\* O prazo previsto para execução dos serviços especificados será de até 03 (três) meses a contar da data do termo de autorização para o início dos serviços, podendo ser dilatado se houver fato superveniente que demande essa solução, observados os requisitos e prazos previstos na legislação pertinente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

\* Haverá a necessidade de aplicação de **prova prática** para alguns cargos;

\* Haverá a necessidade de aplicação de **teste de aptidão física** para alguns cargos;

\* Além da habilitação usual será solicitado um atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para a prestação de serviços objeto deste Edital;

#### 5.1. CRONOGRAMA:

1 – O prazo de execução do objeto será de até 03 (três) meses.

2 – O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses.

**3 - O pagamento será efetuado em duas etapas: 50% após a publicação do edital do concurso + 50% após a conclusão do objeto do contrato.**

\* Os valores oriundos das inscrições serão todos da SAE (valores a serem definidos no edital do concurso).

\* A SAE remunerará integralmente a empresa contratada para a prestação dos serviços.

### 6 – O EDITAL DE CONCURSO

#### 1 - CARGOS

Os cargos para os quais a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, realizará o Concurso Público, serão os seguintes:

- AJUDANTE
- AJUDANTE ADMINISTRATIVO
- ENCANADOR
- ENGENHEIRO
- MOTORISTA
- OPERADOR DE BOMBAS
- OPERADOR ETA
- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- PEDREIRO
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE
- TÉCNICO QUÍMICO

**Observação:** A quantidade de vagas, atribuições dos cargos, escolaridade exigida e remuneração proposta serão apresentadas pela Contratante para fins de elaboração do Edital de Concurso.

### 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados consistentes no planejamento, assessoria, consultoria e execução de concurso público para cargos públicos, com base nesse Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra e materiais, visando a seleção pública, nos vários níveis, cujos trabalhos da empresa contratada deverão ser os seguintes:

- a. Elaboração de todas as minutas de edital (abertura de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabaritos, divulgação de resultados, homologação, etc.).
- b. Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos.
- c. Suporte técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do edital até o relatório final.
- d. Elaboração de provas com questões objetivas, contendo quatro alternativas.
- e. Assessoria jurídica durante toda a fase de realização do concurso público.
- f. Fornecimento de estrutura em homepage para inscrição pela internet.
- g. Elaboração, reprodução e aplicação das provas teóricas e práticas.
- h. Análise e auxílio técnico no deferimento e indeferimento das inscrições.
- i. Elaboração e impressão das provas teóricas.
- j. Empacotamento das provas e sinalização do local de provas.
- k. Fornecimento de equipe de fiscais de sala e coordenadores de provas.
- l. Correção das provas e atribuição das notas.
- m. Responsabilidade pela inviolabilidade das informações.
- n. Análise e resposta a eventuais recursos.
- o. Elaboração de relatório final encadernado em capa dura, contendo todos os atos da seleção pública.

### 3 - CONSIDERAÇÕES

A quantidade de vagas, descrição e atribuições dos cargos, escolaridade exigida, remuneração proposta e demais informações estão apresentadas na sugestão do Edital de Concurso (conforme documento anexo).

- a) Caberá à empresa **contratada**, fornecer toda a mão-de-obra, assessoria técnica e profissional, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, bem como arcar com todos os encargos de pessoal, alimentação, estadias, viagens, produção de provas, e demais gastos exigidos para execução dos trabalhos.
- b) Todas as publicações oficiais de Edital, resultados, erratas, gabaritos, convocações, comunicados, entre outros na imprensa oficial serão de responsabilidade da **Contratada**.
- c) Para os cargos: AJUDANTE, AJUDANTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e PEDREIRO; será obrigatória a realização de **prova prática**, visando selecionar os melhores candidatos e com experiência para as vagas anunciadas.
- d) Para o cargo: AJUDANTE, será obrigatória a realização de **prova de aptidão física**, visando selecionar os melhores candidatos para as vagas anunciadas.
- e) O prazo para início dos trabalhos será de no máximo cinco (05) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços (OS), com prazo de **três meses** para a realização e conclusão do objeto do contrato.
- f) O prazo previsto para execução dos serviços especificados neste Edital será de até **03 (três meses)** a contar da data do termo de autorização para o início dos serviços, podendo ser dilatado se houver fato superveniente que demande essa solução, observados os requisitos e prazos previstos na legislação pertinente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

### 4 - CARGOS / VAGAS / REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vagas para pessoas com deficiência	Vagas ampla concorrência	Escolaridade e conhecimentos	Remuneração mensal
AJUDANTE	40 h semanais com escala de Plantão Sábados, Domingos e Feriados, pontos facultativos.	2	-	2	Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo).	1.294,80
ENCANADOR	40 h semanais com escala de Plantão Sábados, Domingos e Feriados, pontos facultativos.	2	-	2	Ensino Médio Completo (2º Grau Completo) Carteira de habilitação para dirigir automotores.	1.579,34
AJUDANTE ADMINISTRATIVO	40h semanais	2	-	2	Ensino Médio Completo (2º Grau Completo).	1.294,80
OPERADOR DE ETA	40h semanais com escala de revezamento	1	-	1	Ensino Médio Completo (2º Grau Completo), carteira de habilitação para dirigir automotores.	1.982,24
MOTORISTA	40h semanais com escala de Plantão Sábados, Domingos e Feriados	1	-	1	Ensino Médio Completo (2º Grau Completo), Carteira de Habilitação Categoria D;	1.579,34



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vagas para pessoas com deficiência	Vagas ampla concorrência	Escolaridade e conhecimentos	Remuneração mensal
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40h semanais com escala de Plantão Sábados, Domingos, Feriados e pontos facultativos	1	-	1	Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo) Carteira de Habilitação Categoria D.	1.982,24
OPERADOR DE BOMBAS	40h semanais com escala de revezamento	1	-	1	Ensino Médio Completo (2º Grau Completo);	1.294,80
ENGENHEIRO CIVIL	40h	1	-	1	Curso Superior em Engenharia Civil (3º Grau Completo em Engenharia Civil), com registro no respectivo conselho de classe e especialização em engenharia sanitária em nível de pós-graduação.	5.833,25
ENGENHEIRO ELETRICISTA	40h	1	-	1	Curso Superior em Engenharia Elétrica (3º Grau Completo em Engenharia Elétrica), com registro no respectivo conselho de classe.	5.833,25



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vagas para pessoas com deficiência	Vagas ampla concorrência	Escolaridade e conhecimentos	Remuneração mensal
PEDREIRO	40h	1	-	1	Ensino Fundamental Completo; (1º Grau Completo).	1.579,34
TÉCNICO EM QUÍMICA	40h	1	-	1	Curso Técnico em Química, com registro no órgão de classe	3.975,23
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40h	1	-	1	Curso Técnico em Contabilidade, com registro no órgão de classe	3.975,23

### 5 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **AJUDANTE:**

Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de Água e Esgotos, tais como: abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos.

Carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções. Manutenção de redes de água e esgotos de prédios e dos aparelhos utilizados no serviço.

Limpeza e conservação dos prédios da administração, bem como áreas e jardins, da Estação Elevatória de Água Bruta do Ribeirão São Lourenço, Estação de Tratamento de Água, Estação de Esgoto e outras unidades do sistema de abastecimento de água. Efetuar cortes e religações de água.

Observar e cumprir normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho.

Auxiliar na elaboração de levantamentos técnicos para fins cadastrais.

Dirigir veículo em serviço, Executar outras tarefas correlatas.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas: 2 (duas).**

#### **ENCANADOR:**

Montar, instalar, conservar a rede hidráulica, inclusive peças, conexões, aparelhos e ramais domiciliares, realizando sua manutenção e conservação, em como atividades de abertura, escoramento e fechamento de valas a fim de atender as necessidades da população no tocante ao fornecimento de água, assegurando um serviço eficiente de qualidade.

Executar a ligação, retirada, manutenção e aferição dos hidrômetros, tendo por objetivo: a identificação da existência de vazamentos ou defeitos, a instalação de equipamentos novos e a substituição dos velhos, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia. Realizar serviços de



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

manutenção nas redes e ramais de distribuição de água, visando a redução de vazamentos, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Montar, instalar e conservar os ramais e a rede coletora de esgotos sanitários, realizando sua manutenção e conservação a fim de atender necessidade da população, assegurando um serviço eficiente e de qualidade.

Executar o desentupimento de esgotos, usando jatos de água e/ou através de outros procedimentos/equipamentos, objetivando atender as necessidades dos clientes externos da Autarquia. Realizar cortes ou religações do fornecimento de água. Cumprir os procedimentos operacionais padrão. Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização de atividades e na prestação de serviços aos clientes internos e externos da Autarquia. Dirigir veículo em serviço, Executar outras tarefas correlatas.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas: 2 (duas).**

### **AJUDANTE ADMINISTRATIVO:**

Executar trabalhos de escritório, compreendidos em rotinas preestabelecidas, em qualquer setor da área administrativa, que possam ser prontamente aprendidas e que requeiram certa capacidade de julgamento. Fazer anotações em fichas e manusear fichários, arquivos, biblioteca, classificar e organizar expedientes recebidos. Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado. Transcrever textos à máquina. Executar outros serviços de datilografia rotineiros. Operar com máquinas de escritório tais como: FAX, copiadora, rádio comunicador, microcomputadores, etc.

Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências. Atender chamadas telefônicas internas e externas. Anotar dados sobre ligações interurbanas. Anotar recados, Compor Comissão de Licitação. Fazer aquisição de materiais e equipamentos diversos para a Autarquia, quando solicitado e autorizado. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho. Dirigir veículo em serviço. Atendimento ao público interno e externo, Participação em grupos facilitadores de trabalhos internos e externos da Autarquia, Executar outras tarefas correlatas.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas: 2 (duas).**

### **OPERADOR ETA:**

Efetuar análises físico-químicas das águas bruta, filtrada e tratada, através de processos de análise de acordo com a legislação vigente. Coletar água em ponta de rede para análises físico-químicas e bacteriológicas. Realizar análises de teor de cloro, PH, alcalinidade e CO<sub>2</sub> da água, objetivando assim assegurar a qualidade e a pureza da água fornecida a população, de acordo com a legislação vigente. Preparar soluções de carvão ativado, sulfato de alumínio, flúor, silicato de sódio, cal hidratada, seguindo especificações fornecidas pelos químicos, tendo como objetivo manter estoque das soluções usadas no beneficiamento da água. Promover a operação e manutenção de todos os equipamentos, tubulações, registros e demais instrumentos, de acordo com o Manual de Operações da ETA. Realizar a substituição dos cilindros de cloro, através da retirada dos cilindros velhos e a instalação de novos, objetivando manter a dosagem ideal de cloro na água. Verificar todas as dosagens que são aplicadas na água, através de relatórios realizados por todos os operadores da ETA, com o objetivo de evitar falhas no processo.

Bombear solução de todos os produtos químicos para os tanques dosadores, seguindo os métodos especificados pelos químicos, objetivando o acompanhamento e controle do estoque dos mesmos. Dirigir o fechamento ou abertura de registros, bem como manter o soprador de ar ligado, objetivando assim, com este procedimento, evitar que o filtro se danifique durante sua lavagem, de acordo com o Manual de Operações da ETA. Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização de atividades e na prestação de serviços aos clientes internos e externos da autarquia. Auxiliar nos serviços



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

de envase dos copos de água. Realizar suas tarefas de acordo com os procedimentos operacionais padrão. Dirigir veículo em serviço, Executar outras tarefas correlatas.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas: 01 (uma)**

### **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS:**

Operar retroscavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas, observando normas de conduta e segurança, visando a abertura e fechamento de valas para a construção de reparos das redes de água e esgotos e fechamento de valas e valetas, terraplanagem e colocação de manilhas e tubulações. Realizar manutenção preventiva nas retroscavadeiras e nas pás carregadeiras, substituindo mangueiras danificadas, lubrificando e trocando óleo, filtros e pneus, sempre que necessário, com o objetivo de mantê-las em perfeito estado de funcionamento.

Realizar terraplanagens, planando os locais onde foram executados os serviços da SAE, objetivando preparar a via para o calçamento ou asfaltamento. Realizar plantões, para realizar reparos e/ou socorros em redes que venham apresentar problemas de vazamentos ou necessidades de desentupimento, objetivando atender às necessidades dos setores de redes e ramais de água e esgoto. Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização de atividades e na prestação de serviços aos clientes internos e externos da autarquia.

Dirigir veículo em serviço; Executar outras tarefas correlatas.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas: 01 (uma)**

### **MOTORISTA:**

Dirigir veículos, transportando pessoas e/ou cargas, atender as necessidades do pessoal nas montagens e manutenção de redes, entregar correspondências assim como transportar pessoas, malotes e recolher a arrecadação das contas de água em postos credenciados, realizar viagens sempre que necessário deslocando de estado ou cidade, apresentando relatórios de viagem, relatórios diários dos veículos e efetuar anotações dos serviços prestados.

Zelar pela manutenção preventiva e limpeza dos veículos. Operar equipamentos de guincho, elevação (guindastes, munck) e retroscavadeira acoplados à carroceria de caminhões.

Transportar o pessoal que precisa se deslocar em veículos leves, visando dar mais rapidez e agilidade ao processo de locomoção dos funcionários da SAE. Realizar a manutenção diária dos veículos, observando os níveis de óleo, água, as pastilhas de freio, a calibração dos pneus, a fim de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Transportar pessoal que presta serviço à SAE, em veículos leves, objetivando proporcionar bom andamento dos trabalhos, efetuar a limpeza e manutenção dos veículos, visando a prevenção de eventuais defeitos e a boa apresentação visual dos mesmos perante aos clientes internos e externos da autarquia.

Manter o carro em que trabalha sempre limpo, levando-o periodicamente para lavagem e fazendo a manutenção da limpeza diariamente, para causar impressão positiva dos usuários dos veículos.

Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização de atividades e na prestação de serviços aos clientes internos e externos da autarquia.

Executar outras tarefas correlatas.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas: 01 (uma)**

### **OPERADOR DE BOMBAS:**

Operar e manter os conjuntos de bombas nas estações de captação,

Ligar conjuntos motor bomba de acordo com solicitação, verificando sempre as amperagens no quadro de força, objetivando evitar a queima dos mesmos. Limpar as gaiolas nos córregos e rios, através da desobstrução das vias de alimentação do reservatório, objetivando assegurar o fluxo de água ideal para o funcionamento do sistema. Fabricar gaiolas (peneiras) para substituir as danificadas na entrada do canal de captação, com intuito de se conseguir um fluxo de água ideal para o funcionamento do sistema.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Elaborar diariamente relatórios de funcionamento das bombas, colhendo os dados de tudo que ocorre no plantão e enviando este relatório de funcionamento das bombas ao químico responsável, objetivando manter o setor de tratamento de água nos padrões ideais de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho. Dirigir veículo em serviço. Executar outras tarefas correlatas.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas:** 01 (uma)

### **ENGENHEIRO: (Modalidade Civil)**

Elaborar, executar e dirigir projetos de Engenharia Sanitária relativas às obras de saneamento básico, produção de água e controle sanitário, orientando e controlando a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento de resíduos líquidos e sólidos, para garantir a observância aos prazos, normas e especificações técnicas, fiscalizar e auditar projetos de construções de obras de saneamento de sua área, realizar outras atividades correlatas. Fiscalizar, coordenar e observar todo o procedimento de construção civil, com base em informações enviadas ao setor, pelo engenheiro responsável pela obra, objetivando realizar um serviço de boa qualidade. Fiscalizar a construção de tanques, verificando se o material usado está dentro das especificações e se a mão de obra aplicada é adequada e especializada, objetivando a qualidade e segurança dos serviços executados. Fiscalizar a qualidade das manilhas, do concreto, formas de tábua, ferragens e todo material usado na obra, verificando se há defeito de fabricação, objetivando assegurar a qualidade nos serviços. Coordenar as ações referentes aos processos operação e manutenção dos Sistema de Abastecimento de Água, coleta e tratamento de esgotos sanitários; coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos; Controle sanitário do ambiente, controle de poluição ambiental.

Saneamento dos locais públicos de edificações e instalações hidro sanitárias. Elaborar, coordenar e executar programas e projetos relacionados a saúde, segurança e higiene do local de trabalho

Fiscalizar postos de visita, observando a quantidade de concreto utilizada e as medidas do posto, objetivando evitar desperdícios de materiais e consequentemente, aumento do custo da autarquia.

Fiscalizar toda a obra de modo geral, verificando a qualidade dos componentes, a economia dos materiais e a segurança da obra, objetivando realizar trabalhos com eficiência e eficácia. Dirigir veículo em serviço. Executar outras tarefas correlatas.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas:** 01 (uma)

### **ENGENHEIRO: (Modalidade Eletricista)**

Participar de execução de atividades de engenharia elétrica relativa a especificações técnicas, montagem, testes de materiais e equipamentos, bem como em estudos e projetos, visando atender necessidades de manutenção de equipamentos; realizar ensaios, avaliar resultados e orientar procedimentos para aceitação de equipamentos especiais. Calcular parâmetros de linhas, transformadores e equipamentos e preparar casos para estudos de transmissão com esses dados. Participar de estudos de fluxo de potência, curto-circuito, transitórios eletromagnéticos e eletromecânicos, confiabilidade, econômicos e de qualidade de energia. Participar de estudos e pesquisas para a adoção de novas técnicas, especificação de equipamentos e recomendação de novas tecnologias para a operação e a expansão adequada de sistemas elétricos de potência que envolva as tensões de 69kV a 500kV. Participar da concepção de novas subestações e ampliação das subestações existentes, recomendando arranjos e esquemas para operação adequada. Participar da elaboração dos planejamentos da operação e da expansão do sistema de transmissão mensal, trimestral, anual, plurianual e suas revisões. Participar de estudos eletro-energéticos para avaliação de limites de intercâmbio e necessidades de reforços entre regiões e definição de estratégias para



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

otimização do desempenho do sistema elétrico. Participar de estudos para controle de tensão e frequência e esquemas especiais de proteção sistêmica.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas:** 01 (uma)

### **PEDREIRO:**

Executar trabalhos de alvenaria e concreto, bem como outros materiais, orientando-se por plantas, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos específicos, objetivando construir ou reparar paredes de alvenaria, muros, calçadas, pisos em geral, recolocação de azulejos e ladrilhos objetivando restaurar o aspecto original do local onde foi realizado o serviço prestado pela Autarquia e executar outras tarefas correlatas. Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, Remendar padrões, usando tijolos, massa e cimento, a fim de reparar danos causados na execução dos serviços prestados pela autarquia.

Remendar calçadas, paredes e pisos recolocando ladrilhos e azulejos, objetivando restaurar o aspecto original do local onde o serviço foi executado. Pintar faixas e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização de atividade e na prestação de serviços aos clientes internos e externos da autarquia. Dirigir veículo em serviço, Executar outras tarefas correlatas.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas:** 01 (uma)

### **TECNICO EM CONTABILIDADE:**

Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las. Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis. Fazer levantamento e organizar balancetes patrimoniais e financeiros. Efetuar perícias contábeis. Participar de trabalhos de tomadas de contas; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Auxiliar na preparação dos orçamentos. Preparar documentos para o Tribunal de Contas.

Auxiliar no setor Administrativo Financeiro. Desenvolver serviços de lançamentos de dados contábeis e financeiros através de microcomputadores. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho. Dirigir veículo em serviço. Executar outras tarefas correlatas.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas:** 01 (uma)

### **TECNICO EM QUIMICA:**

Coletar a água em pontos de rede para realizar análises físico-químicas e bacteriológicas, com o objetivo de buscar informações acerca da qualidade e pureza da mesma.

Observar funcionamento e lavagem dos filtros, mantendo-os de acordo com normas e especificações, objetivando o não comprometimento da qualidade da água. Observar o cumprimento de horário dos operadores das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto, através de escala de trabalho, visando assegurar a normalidade dos serviços executados pelos funcionários da autarquia.

Elaborar escala de férias dos funcionários sob sua supervisão, objetivando a organização e normalidade dos serviços executados. Requisitar materiais de uso diário como produtos de limpeza e produtos químicos em geral, objetivando assegurar o seu fornecimento contínuo e a qualidade da água.

Elaborar relatórios diários e mensais, objetivando dar o informe e parecer técnico dos trabalhos efetuados pela autarquia. Realizar análises bacteriológicas de acordo com a legislação vigente,



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

através de processos químicos, com o objetivo de avaliar a qualidade e composição da água, assegurando assim, a saúde dos clientes da autarquia. Se responsabilizar pelas análises bacteriológicas e exames físico- químicas realizados nos laboratórios das Estações de tratamento de Água e de Esgoto.

Realizar análises físico- químicas de ponta de rede, buscando avaliar aspectos como a quantidade de ferro, alumínio, manganês, zinco, sulfato e flúor na água, seu PH, sua cor e turbidez, objetivando avaliar sua qualidade e composição, assegurando assim, a saúde dos clientes e a eficiência dos serviços prestados pela autarquia. Controlar e acompanhar os estoques de alarme de produtos químicos e materiais de laboratório, buscando mantê-los sempre abastecidos, tendo em vista assegurar o pronto fornecimento dos materiais em casos de necessidades. Observar o funcionamento de bombas de captação, propondo revezamento ente as mesmas, com o objetivo de evitar possíveis danos a equipamento.

Verificar se estão sendo feitas soluções na porcentagem correta de sulfato d alumínio, cal hidratada, carbono ativado, polímero, seguindo limites recomendados, com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados pela autarquia. Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização de atividades e na prestação de serviços aos clientes internos e externos da autarquia.

Executar e supervisionar os serviços de acordo com os procedimentos operacionais padrão.

Dirigir veículo em serviço. Executar outras tarefas correlatas.

**Quantidade de vagas a serem preenchidas:** 01 (uma)

**Atenção:** poderão ocorrer algumas alterações decorrentes de melhoria de processos estabelecidas pela Gerência do Desenvolvimento Humano e Comissão de Especial do Concurso, com vistas ao melhor aproveitamento do objeto do presente certame, sem que provoque ônus adicional à Contratada.

Ituiutaba, 25 de novembro de 2019.

William Luiz da Costa  
Gerente de Desenvolvimento Humano



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO II

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, representada, neste ato, por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_. \_\_. \_\_, e do CPF/MF n.º \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 000/19, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

**Assinatura do responsável pela outorga.  
(com firma reconhecida)**



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2019**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º \_\_\_\_/19

Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/19

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_.\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

**Local e data.**

**Assinatura e n.º do RG do declarante.**



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO V

#### PREGÃO N.º \_\_/2019 – MODELO DE PROPOSTA

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	VALOR TOTAL
01		

- A proposta deverá conter Nome, CPF e RG do profissional que irá assinar o Contrato proveniente desta licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### Observações:

1- Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.

2- A proposta de preços deverá declarar plena aceitação ou a transcrição do objeto proposto no Anexo I – Termo de Referência.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208/67, com sede nesta cidade na Rua 33, n.º 474, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pela seu Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Diretor, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º \_\_/\_\_, modalidade Pregão n.º \_\_/\_\_, homologado em \_\_/\_\_/\_\_ sob o regime da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a “**Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados referentes à organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**”, conforme condições constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Pregão n.º 064/19.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato vincula-se à Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados diretamente pela **CONTRATADO**, não podendo ser cedida, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADO** pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pelos serviços prestados, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§1º. A fiscalização da execução dos trabalhos do Contratado será exercido pela SAE, sendo gestora a Gerencia de Desenvolvimento Humano e Comissão de Especial do Concurso, a ser nomeada por meio de Ato Administrativo do Diretor da SAE, com poderes para supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas a acompanhar todas as fases da execução do objeto, inclusive quanto à elaboração do Edital do Concurso, os quais poderão, junto ao Contratado, solicitar a correção de eventuais irregularidades verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação ao Contratado, para aplicar penalidades cabíveis.

§2º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º. A fiscalização terá poderes para transmitir ao CONTRATADO as determinações e instruções da Diretoria da SAE e praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos da SAE

§4º. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

### CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.122.0002.2.226.3.3.90.39.00** e equivalentes para os exercícios seguintes.

### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, ajusta-se o valor **global estimado de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obedecidas as proporções oriundas da vigência contratual.

1. O pagamento será efetuado em **duas parcelas** em até 10 (dez) dias após a realização das medições feitas pela SAE (conforme cronograma item 5.1 do Anexo I do Edital), e emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente;

**§1º. O pagamento ficará totalmente condicionado à avaliação técnica e liberação por parte do Setor requisitante da SAE (em conjunto com a Comissão Especial do Concurso), sem incidência de qualquer reajuste, correção de preços ou indenizações.** Esse prazo ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta. **Verificado algo que obste a liberação dos recursos financeiros citados, o contrato torna-se lícito de revogação em razão de fato superveniente, não ensejando reparação/indenização alguma à CONTRATADA.**

§2º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que o fizer.

§3º. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma apresentado e aceite efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§4º. Será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na R. 33 n.º 474 – Setor Sul, acompanhada da seguinte documentação:

- I. Certidão negativa de débitos com FGTS;
- II. Certidão negativa de débitos com INSS.

### CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INPC/IBGE verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

**Parágrafo único.** Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474, Setor Sul CEP 38304-212, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de até **04 (quatro) meses**, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/20xx e encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/2020, podendo a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do contratado:

1. Executar os serviços discriminados no Pregão nº 064/2019.
2. Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros.
3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
5. Cumprir, quando solicitado, com pontualidade os horários e dias de comparecimento à sede da CONTRANTE, para a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

1. Promover o acompanhamento e a **Fiscalização dos serviços através da Gerência do Desenvolvimento Humano e Comissão de Especial do Concurso, a ser nomeada por meio de Ato Administrativo do Diretor da SAE, com poderes para supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas a acompanhar todas as fases da execução do objeto, inclusive quanto à elaboração do Edital do Concurso.**
2. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com o prazo e preços estabelecidos no contrato.
3. Permitir o livre acesso do CONTRATADO ao local de execução dos serviços.

### CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo único–**Portaria SAE-043/2012**, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária em licitação ou contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE podem ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência do **CONTRATADO** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 064/2019, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços firmada pela **CONTRATADO**, onde não conflitem com este instrumento.

### CLÁUSULA QUATORZE - DAS RESPONSABILIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, o **CONTRATADO** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, com cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados por terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos do **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA QUINZE - DISCRICÃO E URBANIDADE DA CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá submeter-se às condições baixadas pela Administração da **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discricão e urbanidade, bem assim como ao cumprimento dos horários estabelecidos, e ao controle de presença e permanência em serviço sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência do desempenho dos serviços, inclusive uma vez cessado o contrato.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA COMPATIBILIDADE

O **CONTRATADO** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para esta contratação.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### CLÁUSULA DEZESSETE - FORO

As partes contratantes elegem o foro da **Comarca de Ituiutaba-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Ituiutaba-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2 - \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

### ANEXO VIII

**PORTARIA SAE - 043/2012**, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

#### RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II - de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III - de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

***Rubens Erifatam Vaz***

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba